



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Rio de Janeiro, RJ, 5 de julho de 2017.

OF / CBE / IBE / N° 2017.213.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Às Federações Estaduais, Comissão de Atletas e aos Senhores(as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas, Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: Resposta à Comissão de Atletas.

Prezados (as) Senhores (as),

A CBE recebeu recentemente da sua Comissão de Atletas alguns questionamentos, sendo que um deles, especificamente, diz respeito ao motivo pelo qual os preços de passagens aéreas adquiridas pela entidade para atletas convocados aos recentes Campeonatos Pan Americanos em Montreal, Canadá eram mais elevados do que as passagens aéreas adquiridas diretamente por alguns atletas não custeados para o mesmo evento.

Tendo em vista a natureza pública deste tema (uso de recursos públicos) e, ainda, porque a dúvida acima é recorrente, entendemos necessário o amplo esclarecimento a toda a comunidade da esgrima brasileira.

Segue abaixo a pergunta da Comissão de Atletas/CBE e a resposta da CBE:

Pergunta da Comissão de Atletas:

Recebemos informações de que os valores pagos nas passagens aéreas dos atletas e técnicos bancados pela CBE foram muito superiores àqueles pagos pelos atletas que bancaram suas próprias passagens. Acho que deveríamos solicitar que a CBE divulgasse claramente todos os gastos provenientes da competição, desde passagens, até hospedagem e quaisquer outros custos, afinal, o dinheiro é público e todos tem o direito de saber como está sendo gasto.

Resposta da CBE:

A CBE, através de agência contratada por meio de licitação pública, procura sempre adquirir os voos de melhor comodidade possível aos integrantes das delegações, evitando o maior número de escalas/conexões e o tempo de intervalo. Tal fato não se assemelha quando o custeio é próprio, prevalecendo normalmente o menor preço.

Além disso, como já é de conhecimento da maioria, a CBE está vinculada OBRIGATORIAMENTE ao atendimento da legislação em vigor que versa sobre o uso de recursos públicos por entidade sem fins lucrativos (Lei 9.615/98 e Instrução Normativa I/2015 do COB) e, portanto, não pode adquirir os bilhetes aéreos em sites de compras on-line.

A propósito, além da lei acima citada, entre outras, a Instrução Normativa I/2015 do COB também está disponível à consulta pública, pois se encontra no site daquele órgão. Portanto, há um enorme rol de normas para o uso de recursos públicos que divergem em muito da liberdade individual que todos possuem para adquirirem suas passagens como melhor lhes aprouver, buscando promoções e outras condições mais favoráveis de acordo com os seus próprios interesses e possibilidades.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Assim, faz-se necessária, por exigência legal, a cotação de pelo menos três preços (Cotação Prévia) apresentados por agência contratada mediante licitação pública, e esses valores são confirmados por meio do bilhete eletrônico e, também, de relatório de pagamento da agência junto a Cia Aérea emitente. Por fim, todas essas e outras tantas despesas da CBE oriundas da LAP (Lei Agnelo Piva) são submetidas ao COB através de prestação de contas inseridas no SIGEF (sistema interno do COB para controle de projetos, análise e julgamento das diversas prestações de contas).

Enfim, assim é a lei. O uso dos recursos públicos em qualquer esfera não é simples e tampouco livre, requerendo uma série de pré-requisitos legais que tornam o processo habitualmente mais burocrático e mais caro, dificultando, por evidente, a sua otimização. Diverso disso, repete-se, é a forma com que as pessoas comumente usam os seus recursos próprios para o mesmo fim, como por exemplo, para adquirirem passagens aéreas acessando a um dos tantos aplicativos on line em busca de promoções e melhores preços.”

Por oportuno, e em complemento àquela reposta, informamos que a CBE está, nesse momento, em fase inicial de implantação e migração para um novo e mais moderno site a partir de uma parceria realizada recentemente com o COB. É provável que até outubro deste ano o novo site já esteja disponível para acesso de todos, onde, dentre todos os avanços pretendidos, será também disponibilizada com maior detalhamento a aplicação pela CBE dos recursos públicos recebidos para o fim específico da transparência necessária em busca das melhores práticas de governança.

Atenciosamente,

RICARDO MACHADO
Presidente da CBE